



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de dezembro de 2016.

Folha nº 49 do proc

Nº 24.380 de 19

Adelina Cic... Parlamentar

fls. 59

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 255/16

Ofício SGP-23 nº 2536/2016

DOCREC

941/2016

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 380/11, de autoria do Vereador Toninho Paiva, aprovado em sessão de 16 de novembro do corrente ano, que objetiva declarar a obra de Adoniram Barbosa, incluindo as composições e poesias, como patrimônio histórico cultural imaterial do Município de São Paulo.

Embora reconhecendo os meritórios propósitos que inspiraram o seu autor, o projeto aprovado não reúne condições de ser convertido em lei, na conformidade das razões a seguir aduzidas.

De início, cumpre destacar que o objeto da mensagem legislativa vinda à sanção, por sua natureza, não pode ser disciplinado por meio de lei própria, vez que a declaração de um bem como patrimônio imaterial reveste-se de aspectos que extrapolam critérios exclusivamente políticos, técnicos ou jurídicos.

Com efeito, a preservação do patrimônio cultural imaterial encontra respaldo na Constituição Federal, cujos artigos 215 e 216 estabelecem que o Estado apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, bem como no Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

No âmbito deste Município, a Lei nº 14.406, de 21 de maio de 2007, de autoria do Vereador Chico Macena, que instituiu o Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial, estabelece o procedimento administrativo a ser observado, atribuindo ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRES P a competência para deliberar sobre o assunto.



Folha nº 50 do proc
Nº 01 380 de 11

2 fls. 60

Adelina Cionea - Ass. Parlamentar
100.406

Desse modo, para que a obra de Adoniram Barbosa possa ser formalmente declarada como patrimônio cultural imaterial paulistano, torna-se necessário que a proposta correspondente seja submetida a criterioso estudo técnico, envolvendo equipe multidisciplinar, formada inclusive por historiadores e antropólogos, medida que só pode ser implementada mediante procedimento administrativo definido na referida lei e melhor detalhado na Resolução CONPRES P nº 7, de 1º de março de 2016.

Vale destacar que, de acordo com a manifestação técnica do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, da Secretaria Municipal de Cultura, a obra de Adoniram Barbosa, pseudônimo de João Rubinato, é de inestimável valor para a Cidade de São Paulo, porquanto documenta um segmento da cultura urbana paulistana, característica do período em que São Paulo se consolidava como metrópole, com as contribuições de imigrantes europeus de diversas nacionalidades e, também, de migrantes de outras partes do Brasil, sobretudo mineiros e nordestinos.

Não se trata, pois, de questionar a qualidade da obra de Adoniram Barbosa, mas sim de seguir os ditames já estabelecidos em lei específica para o seu reconhecimento e registro.

Concluindo, em que pese a notória relevância da medida, a alvitrada declaração se mostra em descompasso com a disciplina estabelecida pela Lei nº 14.406, de 2007, para que se possa identificar e reconhecer o bem cultural imaterial a ser preservado.

Nessas condições, demonstradas as razões que obstam a sanção do texto aprovado, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DONATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/vws
VT 380-11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 51.....

do processo nº 01-PL-380 de 2011. (a) 91.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

ÀS COMISSÕES DE:

Const., Just. e Leg. Particp.

Administração Pública,

Educação, Cultura e Esportes,

PRESIDENTE

À comissão competente:

13, DEZ, 2016

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 28/03/2019 15:49:02.

Folha nº 52 de 100 fls. 62

Nº 01-380 de 20 11
Andre Marcon
RF 11.264 - SGP.12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

São Paulo, 19 de dezembro de 2016.

Memo SGP.12 - nº 48/2016

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Presidente de Comissão

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO PARCIAL

PL 129/2015 – Autor: ver. Anibal de Freitas Filho (PV)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de ganchos tipo cabide ou suportes em todas as instalações sanitárias de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, locais de culto religioso e repartições públicas, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

VETO TOTAL

PL 380/2011 – Autor: Ver. Toninho Paiva (PR)

“Declara a obra de Adoniran Barbosa como patrimônio histórico cultural imaterial do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PL 46/2015 – Autor: Ver. George Hato (PMDB)

“Altera a redação do art. 3º da lei nº 14.492, de 31 de julho de 2.007, e dá outras providências. (ref. A obrigatoriedade de inclusão de faixas e semáforo de segurança para travessia de pedestres dentro de um raio de 100m de distância de estabelecimentos de ensino públicos e privados)”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA****PL 608/2011 – Autor:** Ver. Anibal de Freitas Filho (PV)

“Dispõe sobre a incorporação de áreas remanescentes de desapropriação no Município de São Paulo, e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PL 681/2011 – Autor:** Ver. Calvo (PDT)

“Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos processos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de São Paulo, nas condições que especifica, e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO****PL 79/2013 – Autor:** Ver. Reis (PT)

“Institui o programa escola sustentável no Município, e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****PL 327/2013 – Autor:** Ver. Vavá (PT)

“Dispõe sobre a regulamentação da venda de dispositivo de alarme sonoro e iluminação intermitente em veículo automotor, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****PL 345/2015 – Autor:** Ver. Anibal de Freitas Filho (PV)

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Veterinária itinerante e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****PL 657/2015 – Autor:** Ver. Senival Moura (PT)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 28/03/2019 15:49:02.

Folha nº 34 de 111

Nº 01-380 de 2011 fls. 64

Andre Marcon
RF 11.264 - SGP.12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Memo SGP.12 - nº 48/2016 - Vetos

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
VER. ALFREDINHO (PT) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	620	Christiana 29008	19/12/16 14:56
VER. GILSON BARRETO (PSDB) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	721	André 28427	19/12/16 14:50
VER. QUITO FORMIGA (PSDB) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	307	Maria 230050	19/12/16 14:57
VER. JOSÉ POLICE NETO (PSD) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	509	Luís Soares 22861	19/12/16 14:53
VER. REIS (PT) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	706	Bruna Reis 350688	19/12/16 14:52
VER. CALVO (PDT) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	710	Raquel S. 9419769	19/12/16 14:51
VER. JONAS CAMISA NOVA (PR/DEM) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1019	Edson de Mello 15.230.013	19/12/16 14:50